



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.300/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação com Encargos de Imóvel próprio do Município, para fins de habitação de interesse social, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com Encargos de Imóvel próprio do Município, para fins de habitações de interesse social, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, terreno com a denominação de Rural Lote nº 141 (cento e quarenta e um) subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, situado próximo do Perímetro Urbano desta cidade e Comarca, uma área remanescente de 133.506,32m² (cento e trinta e três mil e quinhentos e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), "considerado área urbana desta cidade", objeto da Matrícula nº 16.065 do C.R.I da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Cabendo a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR o encargo da obrigatoriedade da construção das habitações de interesse social.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.290 de 09 de Fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2012.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal